

**A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ILÊ (ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS) E O DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG TORNAM PÚBLICO O EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE INGLÊS A SER OFERTADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016**

A Associação Cultural e Educacional Ilê, sediada à Rua dos Guaranis, 169, Centro, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ 15.674.975/0001-72 informa aos interessados o calendário de inscrições do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE INGLÊS A SER OFERTADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016**, que será regido por este Edital.

**30/11/2015 A 14/12/2015: INSCRIÇÃO PARA NOVAS BOLSAS**

**21/12/2015: RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

**11/01/2016 A 15/01/2016: ENTREVISTAS, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATRÍCULAS**

**I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**IMPORTANTE! LEIA COM ATENÇÃO!**

O **PRESENTE PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS** visa oferecer 2 novas vagas gratuitas em qualquer uma das turmas do curso de inglês ofertadas pelo Instituto das Letras no campus da UFMG para alunos carentes nível 1 (FUMP), regularmente matriculados curso de Educação Física da UFMG. O Programa tem como objetivo ampliar as possibilidades acadêmicas, de atuação no mercado de trabalho e as chances de melhores salários. Este programa pretende contribuir, assim, para a democratização do ensino de idiomas, favorecendo aqueles que não têm condições de pagar pelo curso. As aulas do curso de inglês começam dia 16 de janeiro de 2016 e terminam dia 30 de abril de 2016, sendo realizadas aos sábados, das 9h às 12h, na Escola de Educação Física - EEFETO/UFMG.

**II. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Somente poderá requerer a bolsa para o curso o candidato que:

- a) estiver regularmente matriculado em curso de graduação em Educação Física na UFMG
- b) comprovar que é carente nível 1 FUMP
- c) tiver estudado o Ensino Fundamental e Médio somente em escola pública ou em escola particular com bolsa integral.

**III. DA INSCRIÇÃO**

Para se inscrever no Programa de bolsas o candidato deverá, do dia **30/11/2015 A 14/12/2015**:

- a) **Solicitar, no CENEX da EEFETO, o Formulário de Inscrição para o Programa de Bolsas de Estudos e responder** a todas as questões nele contidas;

ATENÇÃO: Todos os campos do formulário devem ser preenchidos, exceto quando não se aplicar. Neste caso, o candidato deve escrever: “não se aplica”. O preenchimento correto e de forma completa é de responsabilidade do candidato. Serão desconsiderados formulários incompletos.

#### **IV. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS**

Serão rigorosamente analisados por um **Grupo de Trabalho de Profissionais** constituído especialmente para esse fim. Todos os Formulários Socioeconômicos entregues **no prazo predeterminado** serão submetidos a uma análise considerando os pré-requisitos do Item II deste edital. Em caso de empate, serão analisados **indicadores sociais, culturais e econômicos** do contexto familiar de cada candidato. O **somatório desses pontos**, por Formulário, aponta, então, para a **classificação** do respectivo candidato. Os **indicadores sociais, culturais e econômicos a serem considerados são:**

- a) **origem escolar;**
- b) **cargo/ocupação e grau de escolaridade dos pais/responsáveis;**
- c) **posse de bens pelo grupo familiar;**
- d) **despesas básicas do grupo familiar;**
- e) **renda do grupo familiar.**

#### **ATENÇÃO**

Os candidatos classificados receberão, via e-mail, até o dia **21/12/2015**, convocação para entrevista, apresentação de documentos e matrícula. Os candidatos que não receberem o comunicado até esta data deverão solicitar informações pelo e-mail [atendimento@institutodasletras.org.br](mailto:atendimento@institutodasletras.org.br) ou pelo telefone: 3063-8050

#### **V. DAS MATRÍCULAS**

Os alunos classificados deverão comparecer para entrevista, apresentação de documentos e matrículas entre os dias **11/01/2016 e 15/01/2016, através de agendamento prévio via e-mail ou telefone.**

O candidato que não puder comparecer ao local agendado poderá nomear um representante, o qual deverá apresentar autorização assinada pelo requerente e cópia xerox de documento de identidade do requerente para efetuar a matrícula do contemplado com a bolsa.

#### **VI. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

No dia agendado para entrevista, apresentação de documentos e matrícula, o candidato classificado deverá apresentar original e fotocópia da documentação a seguir:

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- a) **Carteira de Identidade** – frente e verso.
- b) Documento(s) que comprove(m) a origem escolar do candidato, a saber: histórico escolar, ou, **Declaração emitida pela Instituição de Ensino** em que se comprove que estudou o Ensino Fundamental e / ou Médio em escola pública.
- c) Documento(s) que comprove(m) que encontra-se regularmente matriculado em curso de Educação Física da EEEFTO/UFGM.
- d) Documento(s) que comprove(m) que é carente nível 1 da FUMP.

### **COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR: ESTES DOCUMENTOS SÓ SERÃO OBRIGATÓRIOS EM CASO DE EMPATE ENTRE OS CANDIDATOS**

a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato** e dos pais/responsável do candidato – página de Identificação, página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem, inclusive ele próprio.

→ Esse documento comprova **se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada**. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da **Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento**.

b) **Quem é autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar, também, **sua renda**, mediante apresentação de **declaração escrita de próprio punho e assinada**.

c) **Quem é proprietário de microempresa** – ou seja, **pessoa jurídica** – deverá apresentar, também, **fotocópia do Recibo de Retirada Pró labore** e **fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**.

d) **Quem é aposentado ou pensionista do INSS** deverá apresentar, também, **fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto**.

e) **Quem é taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas** emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.

f) **Quem exerce atividade profissional na economia informal** – ou seja, **não se enquadra em nenhuma das situações descritas** nos itens anteriores - deverá escrever declaração de próprio punho contendo valor da renda média mensal, datar e assinar.

**Atenção:** Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal, deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente datada e assinada.

g) **Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis)** deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.

h) **Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da **Declaração de Imposto Territorial Rural** ou a última **Declaração de Renda de Atividades Rurais** em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

i) **Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros –** deverá apresentar fotocópia do **comprovante de recebimento do benefício**.

j) **Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

## **COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO**

a) **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**.

b) **Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s)** relativas a instrução, inclusive de curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.

c) **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que **não cobram** esse Imposto.

d) **Contas de água, de energia elétrica e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos dois últimos meses**.

e) **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2012** e do **Certificado(s) de Registro Licenciamento de Veículo (CRLV) também de 2012**.

## **VI. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO**

**Os pedidos de bolsa serão indeferidos quando:**

- a) O candidato apresentar formulário de inscrição incompleto.
- b) O candidato, **no momento da realização da matrícula**, não comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição e que não apresentar toda a documentação exigida.
- c) O candidato não puder comparecer no prazo estabelecido ao local indicado para a realização da matrícula e não nomear um representante.
- d) O curso ou nível do curso escolhido pelo candidato for cancelado ou não for ofertado.

## VII. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

a) A RENOVAÇÃO da bolsa NÃO é automática e deverá ser solicitada pelo aluno bolsista a cada módulo, no período regular de matrículas.

b) Perderá o direito à renovação da bolsa o aluno que:

- Não fizer a solicitação de renovação da bolsa no prazo divulgado.
- Não obtiver a frequência mínima às aulas sem justa causa.
- Abandonar o curso.
- Não obtiver no mínimo 60% de aproveitamento nas avaliações, salvo casos específicos com parecer do docente e da coordenação.
- Não atender às condições de renovação divulgadas no edital.

c) O aluno que perder o direito à bolsa só poderá participar do processo de distribuição de bolsas após o prazo de 01 (um) ano, devendo submeter-se novamente ao processo para obtenção de bolsa nova.

## VIII. IMPORTANTE

a) **Esse processo seletivo é válido somente para o curso de inglês a ser ofertado do mês de janeiro a abril de 2016. O aluno aprovado que não se matricular por quaisquer motivos não tem garantia de bolsa no semestre seguinte, devendo participar de novo processo seletivo.**

b) A Associação Cultural e Educacional ILÊ reserva-se o direito de solicitar informações e/ou documentos complementares após a apresentação dos documentos solicitados, caso julgue necessário.

c) O aluno bolsista autoriza o Instituto das Letras a usar seus dados (imagem, nome, voz), durante o semestre de vigência da bolsa, em qualquer veículo de comunicação, a título de divulgação do curso, sem ônus de qualquer natureza para esta última.

d) O Instituto não fornece material didático ao aluno contemplado com a bolsa de estudos.

e) A garantia da bolsa de estudos se dará após assinatura do contrato no momento da matrícula do aluno, em que o bolsista se mostra de acordo com todas as cláusulas previstas.

f) Em caso de não preenchimento das duas vagas ofertadas por indeferimento ou desclassificação, serão convocados os demais candidatos na ordem crescente de classificação.

Belo Horizonte, novembro de 2015.